



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 334/2021

Sant'Ana do Livramento, 23 de Abril de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 196/2021”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Santa Casas de Misericórdia, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



COMPLEXO HOSPITALAR
Santa Casa de Misericórdia

Sant'Ana do Livramento-RS, 23 de Abril de 2021

Ofício.175/2021 DG

Ilmo. Sr.:

Matheus Rodrigues Medina

Secretário Municipal de Administração

N/C

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	325
ENTRADA EM	23.04.2021
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

Referente: Pedido de Informação nº196, Solicitação do Vereador Enrique Civeira

Senhor Secretário:

Na oportunidade ao cumprimentarmos respeitosamente, vimos pelo presente acusar o recebimento do ofício 314/2021, da Câmara de Vereadores. Enviamos em anexo a cópia dos contratos, dos ex-diretores do Hospital da Santa Casa de Misericórdia.

Saliente-se que inicialmente foram contratados com o valor de R\$7.000,00 (Luís) e R\$9.000,00 (Sergio). No decorrer do contrato o salário do Sr Luís foi reajustado para R\$9.000,00, conforme cheques em anexo, recebendo os dois além do base, adicional de 2% mais 10 % de insalubridade.

Assim cumprindo com o que nos foi solicitado, temos a certeza de poder contar com o apoio, pois cremos que a união de esforços é primordial para vencermos os desafios que vivemos neste momento.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos mantemos a disposição.

Atenciosamente.


Leda Marisa da Silva dos Santos
Diretora Geral

SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA
LIVRAMENTO-RS

REGISTRO DE EMPREGADOS

AUTENTICAÇÃO DRT

Número de Orçamento

2178

Nome: LUIS ALBERTO ARRIETA FILHO 998120256
Pai: Luiz Alberto Arrieta
Mãe: Leonir Garcia Arrieta
Data do nascimento: 26/11/1983 Local: 5 Livramento Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado Nome do cônjuge: _____ Nº de filhos: 2
Endereço: Av. Bel. Camilo Alves Góes, 3214, Tabatinga Cidade: 5. Livramento



Foto
Impar

teira Profissional: 93637 Série: 648 Estado Emissor: RS
tificado de reservista: _____ Série: _____ Origem: _____ Categoria: _____
teira de Identidade: 4025432561 Órgão Emissor: SEP (15.02.2017)
lo de eleitor: 01525090434 Zona: 030 Seção: 0009
teira de Habilitação: _____ Prontuário: _____
t.de Naturalização: _____ CPF: 40350363072
igada ao Brasil: _____ C.B.O.: 252105

F Opção: _____
G Retrat: _____
T _____
S Banco: _____
Data: _____
P Código: 12093664616
I Banco: _____
S Empresa: _____

a de admissão: 02/07/2020 Cargo/Função: Administrador
ário R\$: 3.000,00 Forma de pagamento: mensal
ário de trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de: 1:30 hs. para refeições e descanso.
no de Contrato: 220 horas
cional de Insalubridade: 10% 5/54

Data da dispensa: _____
Motivo: _____

D I S P E N S A

empregado concorda em trabalhar duas(2) horas extraordinárias, além do horário estabelecido,
ando requerido pela empresa".

Impressão
Digital

Assinado digitalmente por: Ana do Livramento, 02 de Julho de 20 20

Empregado: _____

CONTRATO DE TRABALHO

Nº. 2178

Por este particular instrumento contratual de trabalho, firmado entre partes, de um lado, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, empresa estabelecida em Sant' Ana do Livramento na Rua Manduca Rodrigues nº. 295, a seguir denominada simplesmente **EMPREGADORA**, e de outro lado **LUIZ ALBERTO ARRIETA FILHO**, titular da CTPS nº. 93637 série. 648 a seguir denominado simplesmente **EMPREGADO** ficam justo e contratado o que segue:

1. - **OBJETO** - O empregado é admitido, nesta data, aos serviços da empregadora, para exercer a função de **ADMINISTRADOR**.
2. - **SALÁRIO** - A empregadora pagará ao empregado, pelos serviços por esse prestados, o salário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
2.1 - A empregadora, a seu exclusivo arbítrio e sem qualquer caráter obrigacional, poderá conceder adiantamentos salariais, sendo efetuada a devida compensação do respectivo valor na contraprestação normal ou em haveres de toda e qualquer natureza.
3. - **HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO** - O empregado cumprirá o seguinte horário, em regime de compensação ou não: O funcionário fará 220 horas mensais.
4. - **RECUPERAÇÃO DO TEMPO PERDIDO** - Nos casos previstos no art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, será facultado à empregadora o uso do direito de recuperação do tempo perdido.
5. - **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** - O equipamento de proteção individual, que for entregue ao empregado pela empregadora, deverá ser guardado no local apropriado, a ele indicado e, ao término do contrato, devolvido à empregadora em perfeitas condições de conservação.
5.1 - A danificação de tal material, em decorrência de uso indevido, ou a não entrega nas condições mencionadas acima, sujeitarão o empregado ao pagamento de indenização em valor equivalente ao preço de custo do mesmo, em vigor na data de sua substituição ou do término do pacto laboral.
6. - **DESCONTOS** - A empregadora poderá descontar dos haveres do empregado, além dos descontos legais ou expressamente autorizado, os prejuízos por ele causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.
7. - **VALE-TRANSPORTES** - Caso o empregado faça uso de transporte regular público em seus deslocamentos residência-trabalho e vice-versa, deverá solicitar à empregadora, por escrito e contra recibo, o fornecimento de vale-transporte.
8. - Obriga-se também o empregado, a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **EMPREGADORA**, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela empregadora, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.
9. - **VIGÊNCIA** - O presente contrato tem caráter de experiência, vigorando a partir desta data e até 31 de julho de 2020, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões, em cujo termo estará extinto, sem que caiba a qualquer das partes aviso prévio ou indenização.

9.1 - Este contrato poderá ser prorrogado. cfe. art. 445, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Ao término do prazo pactuado e permanecendo o empregado no desempenho de suas atribuições, transformar-se-á o presente em de prazo indeterminado, com plena vigência de todas as demais disposições contratuais.

10.2 - As partes elegem o foro de Sant' Ana do Livramento como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, empregadora e empregado o firmam, consoante os ditames legais.

SÉRGIO OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

Santa Casa de Misericórdia
Santana do Livramento

EMPREGADORA

Sant' Ana do Livramento, 02 de julho de 2020

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR EXPERIÊNCIA

Entre SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, empregadora LUIZ ALBERTO ARRIETA FILHO, empregado, fica ajustado a prorrogação do contrato de trabalho por experiência, firmado em 02 de julho de 2020 por mais 60 (Sessenta dias), ou seja, até 29 de setembro de 2020, mantidas as demais cláusulas contratuais.

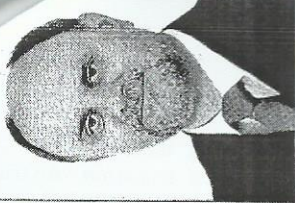
Sant' Ana do Livramento, 31 de julho de 2020.

EMPREGADORA

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Nome: SÉRGIO RENATO SILVEIRA DE OLIVEIRA
Pai: Ibrahim Costeira de Oliveira
Mãe: Alyra Silveira de Oliveira
Data do nascimento: 20/08/1999 Local: Rosário do Sul Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado Nome do cônjuge: Martine Decordo de Oliveira Nº de filhos: 5
Endereço: Rua Vinícius V. Ribeiro, 27 Jardim Ipanema Cidade: S. Livramento Estado: RS CEP: 91573-175

Foto
Impar

Carteira Profissional: 03668 Série: 248 Estado Emissor: RS Categoria:
Certificado de reservista: Série: Origem:
Carteira de Identidade: 1030387514 Zona: Seção:
Título de eleitor: Prontuário:
Carteira de Habilitação: CPF: 30419476091
Cert. de Naturalização: C.B.O.: 123105
Chegada ao Brasil:

Data de admissão: 01/08/2020 Cargo/Função: Diretor Geral
Salário R\$: 9.000,00 Forma de pagamento: mensal
Horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de: 130 hs. para refeições e descanso.
Termo de Contrato: 220 horas
Adicional de Insalubridade: 10% S/SH

Data da dispensa:
Motivo:

DISPENSAS

"O empregado concorda em trabalhar duas(2) horas extraordinárias, além do horário estabelecido, quando requerido pela empresa".

do Livramento, 01 de AGOSTO de 20 20

Assinado: [Assinatura]
Ass. Empregado

Impressão
Digital

CONTRATO DE TRABALHO

Nº. 2186

Por este particular instrumento contratual de trabalho, firmado entre partes, de um lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, empresa estabelecida em Sant' Ana do Livramento na Rua Manduca Rodrigues nº. 295, a seguir denominada **EMPREGADORA**, e de outro lado **SERGIO RENATO SILVEIRA DE OLIVEIRA**, titular da CTPS nº. 01668 série. 648 a seguir denominado simplesmente **EMPREGADO** ficam justo e contratado o que segue:

1. - **OBJETO** - O empregado é admitido, nesta data, aos serviços da empregadora, para exercer a função de **DIRETOR GERAL**.
 2. - **SALÁRIO** - A empregadora pagará ao empregado, pelos serviços por esse prestados, o salário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
2.1 - A empregadora, a seu exclusivo arbítrio e sem qualquer caráter obrigacional, poderá conceder adiantamentos salariais, sendo efetuada a devida compensação do respectivo valor na contraprestação normal ou em haveres de toda e qualquer natureza.
 3. - **HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO** - O empregado cumprirá o seguinte horário, em regime de compensação ou não: O funcionário fará 220 horas mensais.
 4. - **RECUPERAÇÃO DO TEMPO PERDIDO** - Nos casos previstos no art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, será facultado à empregadora o uso do direito de recuperação do tempo perdido.
 5. - **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** - O equipamento de proteção individual, que for entregue ao empregado pela empregadora, deverá ser guardado no local apropriado, a ele indicado e, ao término do contrato, devolvido à empregadora em perfeitas condições de conservação.
5.1 - A danificação de tal material, em decorrência de uso indevido, ou a não entrega nas condições mencionadas acima, sujeitarão o empregado ao pagamento de indenização em valor equivalente ao preço de custo do mesmo, em vigor na data de sua substituição ou do término do pacto laboral.
 6. - **DESCONTOS** - A empregadora poderá descontar dos haveres do empregado, além dos descontos legais ou expressamente autorizado, os prejuízos por ele causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.
 7. - **VALE-TRANSPORTES** - Caso o empregado faça uso de transporte regular público em seus deslocamentos residência-trabalho e vice-versa, deverá solicitar à empregadora, por escrito e contra recibo, o fornecimento de vale-transporte.
 8. - Obriga-se também o empregado, a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **EMPREGADORA**, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela empregadora, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.
 9. - **VIGÊNCIA** - O presente contrato tem caráter de experiência, vigorando a partir desta data e até 30 de agosto de 2020, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões, em cujo termo estará extinto, sem que caiba a qualquer das partes aviso prévio ou indenização.
9.1 - Este contrato poderá ser prorrogado. cfe. art. 445, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.
 10. - **DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1 - Ao término do prazo pactuado e permanecendo o empregado no desempenho de suas atribuições, transformar-se-á o presente em de prazo indeterminado, com plena vigência de todas as demais disposições contratuais.
10.2 - As partes elegem o foro de Sant' Ana do Livramento como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.
- E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, empregadora e empregado o firmam, consoante os ditames legais.

Sant' Ana do Livramento, 01 de agosto de 2020

EMPREGADORA

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR EXPERIÊNCIA

Entre **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, empregadora **SERGIO RENATO SILVEIRA DE OLIVEIRA**, empregado, fica ajustado à prorrogação do contrato de trabalho por experiência, firmado em 01 de agosto de 2020 por mais 60 (Sessenta dias), ou seja, até 29 de outubro de 2020, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Sant' Ana do Livramento, 30 de agosto de 2020.

EMPREGADORA

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

0138-Santa Casa de Misericórdia

Cidade: Santana do Livramento

Demonstrativo de Pagamento de Salário

CNPJ: 96.039.581/0001-44

12/2020

Mensal

Nome:

Cadastro

Admissão

SERGIO RENATO SILVEIRA DE OLIVEIRA

2186

01/08/2020

Cargo

CBO

Empresa

Local

Departamento

FL

Diretor geral

121010

138

I

001.005.006

01

Ev	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
1	Horas Normais Diurnas	220:00 hs	9.000,00	
62	Insalubridade S/Salário Mínimo	10,00 %	104,50	
67	Adicional Específico (2%)	2,00 %	180,00	
165	Troco do Mês Anterior			0,82
167	Troco do Mês		0,18	
1920	IRRF	27,50 %		1.487,78
1950	INSS	14,00 %		713,08

Total

9.284,68

2.201,68

Total Líquido

7.083,00

Salário Base

Sal Cont INSS

Bas Cálc FGTS

FGTS Mês

Bas Cálc IRRF

Faixa De

9.000,00

6.101,06

9.284,50

742,76

8.571,42

27,50 00

Recebi em: ____/____/____

Assinatura: _____

0138-Santa Casa de Misericórdia						
Cidade: Santana do Livramento			Demonstrativo de Pagamento de Salário			
CNPJ: 96.039.581/0001-44		01/2021	Mensal			
Nome		Cadastro	Admissão			
LUIZ ALBERTO ARRIETA FILHO		2178	02/07/2020			
Cargo	CBO	Empresa	Local	Departamento	FL	
Administrador	252105	138	1	001.005.006	01	
Ev	Descrição	Referência	Proventos	Descontos		
1	Horas Normais Diurnas	220:00 hs	9.000,00			
62	Insalubridade S/Salário Mínimo	10,00 %	110,00			
67	Adicional Específico (2%)	2,00 %	180,00			
165	Troco do Mês Anterior			0,77		
167	Troco do Mês		0,06			
1920	IRRF	27,50 %		1.374,32		
1950	INSS	14,00 %		751,97		
Banco: 001 Banco do Brasil S/A - Agência: 35-3 Conta: 27152-7 Total 9.290,06 2.127,06 Total Líquido 7.163,00						
Salário Base	Sal Cont INSS	Bas Cálculo FGTS	FGTS Mês	Bas Cálculo IRRF	Faixa	De
9.000,00	6.433,57	9.290,00	743,20	8.538,03	27,50	02
Recebi em: ____/____/____ Assinatura: _____						